



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. R. L. nº 161

ANTONIO AUGUSTO MATHIAS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

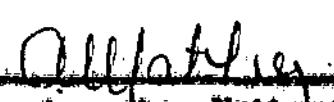
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado adempromptu a comprar onerosamente ou judicialmente uma área de terreno de propriedade do senhor Marino Garrido, que se localiza na avenida Anchieta e se destina ao alargamento dessa via pública, confrontando de um lado com o mesmo proprietário, de outro com a rua Santa Cruz e nos fundos com a rua Major Aires .

Art. 2º - Para pagamento da área de que trata o artigo primeiro, fica o Executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr. 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), ficando aberto um crédito especial dessa importância .

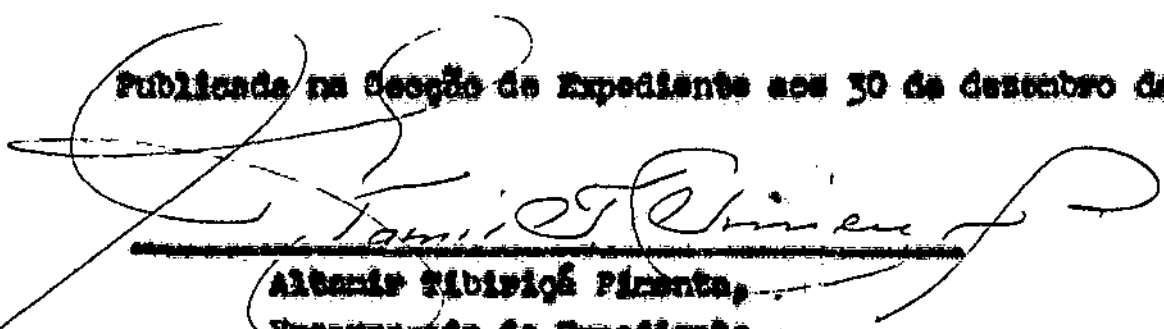
Art. 3º - A Prefeitura Municipal se utilizará do excesso de arrecadação já verificado a fim de fazer face a cobertura do presente crédito .

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953 .


Antonio Augusto Mathias,
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção de Expediente aos 30 de dezembro de 1953 .


Albino Tibirio Pimenta,
Encarregado do Expediente .